

**PREFEITURA DE
SOBRAL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0068/2023 – SME

PROCESSO N° P382185/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0068/2023 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA FRANCISCO ROBERTO DE AGUIAR TRANSPOTES, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº 043.854.983-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA FRANCISCO ROBERTO DE AGUIAR TRANSPOTES**, inscrita no CNPJ nº 30.537.119/0001-69, com sede no SIT Recreio, SN, Distrito de Rafael Arruda, em Sobral-CE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Roberto de Aguiar, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade 98031068902 do CPF nº 944.140.761-63, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/05/2025 a 05/05/2026, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório, ao contrato supracitado que tem como objeto a “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar Regional I (Sede e Aracatiaçu), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”.

Construindo juntas
um novo tempo.



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE23003-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

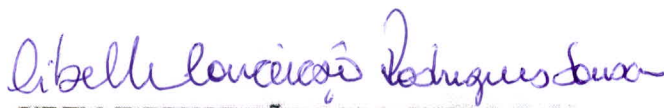
3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0068/2023 SME.

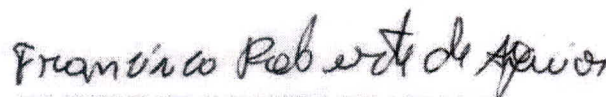
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

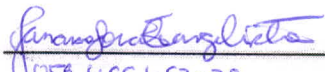
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 05 de Maio de 2025.


CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante


FRANCISCO ROBERTO DE AGUIAR
Contratado

Testemunhas:

1. 
CPF. 488.453-28



PREFEITURA DE
SOBRAL

2. 
078.817.683-80

Visto:



HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698